Aquevirque Antonio Nholla
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 22, DE 14 DE MARÇO DE 1.989.

"Altera o valor dos salários do Instrutor de Cursos do SENAI".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE, . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A partir de 01/03/89, o valor dos salários do Instrutor de Cursos do SENAI, ficam fixados em NCrz$101,81 (cento e um cruzados novos e oitenta e um centavos) para jornada de 4 horas e NCrz$203,61 (duzentos e três cruzados novos e sessenta e um centavos), para jornada de 8 horas.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos à 1º de março de 1.989.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (-14/03/89).

Aquevirque Antonio Nholla
-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

LEI Nº 23, DE 14 DE MARÇO DE 1.989.

"Altera a alínea a do inciso II do Artigo 2º da Lei - nº 109, de 04/04/84".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SE - GUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:-A alínea "a" do inciso II do Artigo 2º da Lei nº 109, de 04 de abril de 1.984, com a redação que lhe foi dada pelo Artigo 1º da Lei nº 465, de 25 de agosto de 1.987, passa a vigorar com a redação seguinte:-

a)Pagar mensalmente a Associação de Educação do Homem de Amanhã-AEHA a importância equivalente a 2 salários mínimos de referên - cia, por cada menor colocado à disposição do Município.

ARTIGO 2º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos qua torze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e nove (- 14/03/89).

Aquevirobe Antonio Nholla

-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.:.:.: